CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /2019

Estabelece regras sobre a reserva de espaços publicitários no transporte coletivo para campanha educativa contra a violência à mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Público e as empresas concessionárias de serviço de transporte público coletivo poderão reservar espaços publicitários nos veículos de serviço de transporte público do município de Salvador, na quinzena que antecede o Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher – 25 de novembro, para campanha educativa sobre o tema.

Parágrafo Único – Poderão ser realizadas atividades de publicidade prevista no caput deste artigo em outros períodos, visando a conscientização sobre o tema, bem como o combate efetivo a todo e qualquer tipo de violência contra a mulher.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de maio de 2019.

MARCELLE MORAES

SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

Em 25 de novembro é comemorado o Dia Internacional de Combate à Violência contra as Mulheres. Essa data foi originada na década de 60, quando as irmãs Dominicanas Pátria, Minerva e Maria Teresa, chamada de "Las Mariposas", conhecidas pela luta social na República Dominicana foram vitimadas pelo governo militar, tendo estas sofrido perseguições políticas antes de serem assassinadas pelos agentes militares. Estes, simularam um acidente.

Importante destacar que a Bahia registra números alarmantes de violência contra a mulher, especificamente a capital, somente no mês de janeiro do ano em curso, registrou 980 ocorrências, o que significa um crime a cada 45 minutos, conforme dados da Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA). A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) destaca que é importante o fortalecimento de mecanismos e políticas de prevenção e proteção com o objetivo de extinguir a violência e discriminação praticadas contra as mulheres. Isto posto, importante destacar que se faz necessário aumentar os instrumentos de conscientização para esses números negativos, bem como criar mecanismos de campanhas para o efetivo combate de violência contra a mulher.

Por todo o exposto e na certeza de que as medidas propostas em tela estão atendendo ao interesse público, peço aos meus pares a aprovação do presente projeto.

Salvador, 31 de maio de 2019.

MARCELLE MORAES